



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 35/89

INSTITUI O CORAL MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço ' saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI

ART.1º) É instituído o Coral Municipal de Portão, dire<sup>u</sup>tamente vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, com a fi<sup>u</sup>nalidade de promover a difusão da música vocal e proporcionar ' oportunidade para o bom aproveitamento do lazer.

ART.2º) O Coral Municipal será constituído por muníci<sup>u</sup>pes voluntariamente arregimentados e terá caráter puramente ama<sup>u</sup>dorista.

ART.3º) É o Poder Executivo autorizado a adquirir e fornecer o uniforme que for adotado pelo Coral e a atender des<sup>u</sup>pesa com transporte e refeições quando o Coral se apresentar , representando o Município.

ART.4º) É criado um cargo de provimento em comissão - CC 1, de Regente, a ser provido por pessoa com capacidade para dirigir o Coral instituído por esta Lei.

ART.5º) A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.


ART.6º) O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

ART.7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi<sup>u</sup>cação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de Junho de 1989.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
ILVO IGNÁCIO HALLMANN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS WALDOMIRO SELBACH  
Prefeito Municipal